
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044002913
INTERESSADO: Centro Escolar Mérito
ASSUNTO: Renovação

DE: 15/08/2018

Parecer/Voto CEE/CEB N. 062/2019

1. Histórico

O **Centro Escolar Mérito**, mantido pelo Centro Escolar Modelo Ltda, inscrito no CNPJ sob o N. 10.555.037/0001-30, localizado na Rua Bernardo Sayão, N. 56, Bairro São Sebastião, Jaraguá-GO, por meio de sua gestora, requer deste Conselho o recredenciamento e a renovação da autorização de funcionamento da educação infantil, do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio.

Constam nos autos os seguintes documentos:

- ✓ Requerimento, fl. 02;
- ✓ Comprovante de Endereço, fl. 03;
- ✓ CNPJ, fl. 04;
- ✓ Resolução CEE/CEB N. 86/2016, fls. 05/07;
- ✓ Contrato Social, fls. 08/21;
- ✓ Contrato de Locação, fls. 22/25;
- ✓ Projeto Político Pedagógico, fls. 26/111;
- ✓ Ata de Aprovação do PPP, fl. 112;
- ✓ Regimento Escolar, fls. 113/152;
- ✓ Ata de Aprovação do Regimento Escolar, fl. 153;
- ✓ Certidão de Uso Solo, fl. 154;
- ✓ Alvará Sanitário, fl. 155;
- ✓ Alvará de Localização e Funcionamento, fl. 156;
- ✓ Certificado do Corpo de Bombeiros, fl. 157;
- ✓ Matriz Curricular, fls. 158/163;
- ✓ Calendário Escolar, fl. 164;
- ✓ Portaria de Nomeação e Diplomas, fls. 165/169;
- ✓ Justificativa, fl. 170;

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044002913
INTERESSADO: Centro Escolar Mérito
ASSUNTO: Renovação

DE: 15/08/2018

-
- ✓ Nominata do Corpo Docente, fls. 171/173;
 - ✓ Diplomas, fls. 174/253;
 - ✓ Acervo Bibliográfico, fls. 254/267;
 - ✓ Atas de Resultados Finais, fls. 268/285;
 - ✓ EDUCACENSO, fl. 286;
 - ✓ Projetos, fls. 287/370;
 - ✓ Laudo Técnico, fls. 371/386;
 - ✓ SIMPLES, fls. 387/394.

2. Análise

O **Centro Escolar Mérito** obteve o credenciamento e a renovação da autorização de funcionamento da educação infantil, do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio por meio da Resolução CEE/CEB N. 86/2016 com vigência de até 31/12/2018.

Nas fls. 155/157 consta o alvará sanitário e de localização e certificado do corpo de bombeiros.

A unidade escolar dispõe recepção, secretaria, cantina, banheiros, pátio coberto, área livre, sala de professores, coordenação, salas de aula, biblioteca escolar, quadra de esportes coberta e cantinho de leitura. Relacionada a brinquedoteca, informaram que a unidade está com um levantamento de brinquedos para serem adquiridos, mais ainda não está em funcionamento.

A relação do acervo está anexada nas fls. 254/267, e contam com 1.097 livros, sendo 663 livros literários e paradidáticos, e 434 livros didáticos. Além ter sido adquirido 126 exemplares.

Todas as turmas ativas de acordo com o número de alunos permitidos por sala.

Nas fls. 383/384, constam os dados estatísticos.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROCOLO: 201800044002913
INTERESSADO: Centro Escolar Mérito
ASSUNTO: Renovação

DE: 15/08/2018

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Os Regimentos não podem contrariar a legislação vigente.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRECE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente os seguintes itens:

1. Dos 25 professores 02 ainda estão cursando pedagogia e 09 estão cursando fora da área em que foram licenciados.
2. Não foi apresentando nenhum projeto relacionado a história e cultura afro brasileira e indígena.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Centro Escolar Mérito**, mantido pelo Centro Escolar Modelo LTDA, inscrito no CNPJ sob o N. 10.555.037/0001-30, localizado na Rua Bernardo Sayão, N. 56, Bairro São Sebastião, Jaraguá/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2024.
- **Renovar a autorização** da educação infantil, do ensino fundamental do 1º ao 9º ano e do ensino médio, da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044002913
INTERESSADO: Centro Escolar Mérito
ASSUNTO: Renovação

DE: 15/08/2018

- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove, no próximo processo de renovação, que cumpriu tais exigências:

- ✓ **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

"Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou a área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar."

- ✓ **Apresentar** proposta de trabalho visando incluir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, em que conste a metodologia, o trajeto ou o percurso que a escola fará para cumprir a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnicorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009 Esta Resolução estabelece normas para a inclusão, no Sistema Educativo do Estado de Goiás, das disposições das Leis Federais 10.639/2003 e 11.645/2008, que tratam da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, da temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena".

"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, toma-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3, nº 63 esquina com Rua 23 – Centro - Goiânia-GO, CEP 74.015-120

Recepção: (62) 3201-9821 - Protocolo: (62) 3201-9822

E-mail: ouvidoria-cee@palacio.go.gov.br | Site: www.cee.go.gov.br

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PROTOCOLO: 201800044002913
INTERESSADO: Centro Escolar Mérito
ASSUNTO: Renovação

DE: 15/08/2018

formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008)"

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º quanto à adequação do Projeto Pedagógico Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2019.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS	
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
APROVA POR	<u>unanimidade</u>
NA RESOLUÇÃO	<u>ordinária</u>
VOTO N.	<u>062/2019</u>
DATA	<u>08</u> de <u>Julho</u> de <u>2019</u>


Marcos Elias Moreira
Conselheiro Relator, "Ad Hoc"